



**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081  
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR-Nº...067.../96

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS  
DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E ASST.-  
MULTICLEAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, e a firma **ASST - MULTICLEAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede na Rua Monte Líbano, 97 - Teresópolis-RJ, inscrita no CGC sob o nº 35.831.551/0001-81, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal EDUARDO DE BARROS VIEIRA RAMOS, sócio-gerente,, segundo a documentação constante do processo nº 11815/96-58, mediante dispensa de licitação autorizada pela DIREXE em sua 1154ª reunião, realizada em 31.05.96, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza, nas dependências do Porto do Rio de Janeiro - RIOPOR.

**Parágrafo Único**

Os serviços a serem executados obedecerão à discriminação constante do Anexo 1 deste Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo**

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/06/96.

**Parágrafo Único**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

O preço global dos serviços, com os quantitativos previstos no Anexo I, é de R\$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

**Parágrafo Único**

No preço ajustado estão incluídos todos os custos pertinentes a pessoal, tributos, insumos e transportes necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Pagamento**

A CONTRATADA deverá apresentar, quinzenalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados, que será paga até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação, desde que devidamente certificada.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações**

Além das obrigações contratuais, cumpre à contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários, em vigor ou que venham a vigorar, de caráter legal.

**CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade**

A CONTRATADA assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.



**CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização**

Para verificação do cumprimento deste contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo, designando um fiscal responsável para o devido acompanhamento.

**CLÁUSULA OITAVA - Recursos Orçamentários**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da rubrica 21310500 - Serviços de limpeza e conservação.

**CLÁUSULA NONA - Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, conforme estipulado no parágrafo único da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Foro**

O foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, capital do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Vinculação**

Este contrato está vinculado à Dispensa de Licitação constante do Processo nº 11.815/96-58 e à proposta da CONTRATADA.



**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081  
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1996.

**MAURO OROFINO CAMPOS**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

**EDUARDO DE BARROS VIEIRA RAMOS**  
Representante legal da  
**ASST - MULTICLEAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**Testemunhas:**

- 1) .....
- 2) .....

Extrato F. M. R. O. U. III Seção  
Em, 04/07/96, Pág. 72448